



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 3014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por redução orçamentária no valor de R\$ 50.000,00

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

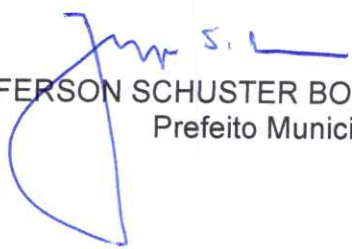
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 - EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEL
12.365.0046.1086.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo R\$ 50.000,00
(RECURSO NOVAS TURMAS- 1036)

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a redução orçamentária do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 - EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEL
12.365.0046.1086.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS
3.3.1.90.11.00.00.00.00 - 3304 - Vencimentos e vantagens fixas - R\$ 50.000,00
Pessoal civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município de Barão, em decorrência de redução orçamentária.

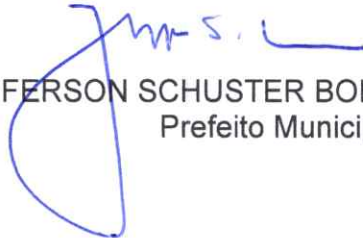
O recurso em questão refere-se ao valor destinado ao custeio de novas turmas, depositado em agosto de 2025. Inicialmente, a Lei Orçamentária Anual contemplava a utilização desses valores para complementação da folha de pagamento. Assim, o presente pedido visa apenas a adequação da destinação orçamentária.

Considerando que, atualmente, as despesas com pessoal estão sendo integralmente custeadas com recursos do FUNDEB, faz-se necessária a readequação orçamentária, de modo a permitir a utilização do referido recurso para a aquisição de materiais de consumo indispensáveis ao bom andamento das atividades educacionais.

A medida proposta assegura a correta aplicação dos recursos disponíveis, em conformidade com as normas de finanças públicas e com o princípio da eficiência administrativa, garantindo o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sem comprometer o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.